

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3001.4/2026

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretário: Felipe Queiroz Fonseca Neto

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de correlatos médicos – hospitalares, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.400.690,13 (vinte milhões, quatrocentos mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

Dia **04/05/2026**

LOCAL

Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

MODALIDADE E FORMA

PREGÃO ELETRÔNICO – INVERSÃO DE FASES (§1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021)

TIPO DE CONCORRÊNCIA

- (X) Ampla Concorrência
- (X) Cota de até 25% reservada para ME/EPP/Equiparadas
- (X) Exclusivo para ME/EPP/Equiparadas



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
(Processo Administrativo n.º 3001.4/2026)

A **PREFEITURA DE Balsas/MA** torna público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Instrumento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2026 HORÁRIO: 08h:30min.

Data e hora para recebimento das propostas: do dia 16/05/2026 às 08h:30min, ao dia 04/05/2026 às 08h:29min.

Horário de abertura da disputa: dia 04/05/2026 **HORÁRIO: 08h:30min.**

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cplbalsas2017@gmail.com

Local: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

Forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de correlatos médicos – hospitalares, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens identificados na planilha do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. sociedades cooperativas;

3.8.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item **3.8.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.5** e **3.8.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens **3.8.5** e **3.8.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item **3.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão.

5.2.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2.1.**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

5.3.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



5.3.3. O acesso do operador o Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

6.1.1. Em conformidade com o disposto no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e com a motivação apresentada no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, fica estabelecido que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas.

6.1.2. O Pregoeiro procederá, inicialmente, à análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, sendo consideradas habilitadas apenas aquelas que atenderem integralmente às exigências editalícias.

6.1.3. Somente as licitantes habilitadas terão suas propostas de preços analisadas, garantindo-se que participem da etapa de julgamento apenas empresas que comprovem previamente capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira para a execução do objeto.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item **10** deste Edital.



6.3.1. O envio da proposta a que se refere este item diz respeito ao cadastro do valor no campo específico do sistema, de forma que o envio de qualquer arquivo de proposta de preços (pdf, word, excel ou outros) juntamente com os documentos de habilitação resultará em desclassificação da empresa por quebra do sigilo da proposta.

6.3.2. Tendo em vista que o presente certame adota o procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com análise inicial da habilitação e posterior julgamento das propostas apenas entre os licitantes habilitados, é imprescindível a observância do sigilo das propostas.

6.3.3. Assim, a apresentação, anexação ou envio de arquivo contendo proposta de preços, ou qualquer informação que permita sua identificação prévia, junto aos documentos de habilitação, caracteriza violação ao sigilo das propostas, comprometendo a isonomia, a competitividade e a regularidade do procedimento.

6.3.4. Diante disso, o licitante que inserir, de forma antecipada, qualquer elemento de proposta de preços na fase de habilitação será desclassificado e inabilitado do certame, em razão da afronta aos princípios que regem a licitação e ao rito estabelecido para este procedimento.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** ou **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Quantidade cotada.

7.1.3. Marca (se for o caso).

7.1.4. Modelo (se for o caso).

7.1.5. Fabricante (se for o caso).

7.1.6. Prazo de garantia (se for o caso).

7.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



8.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

8.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2. empresas brasileiras;

8.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. Nos processos de contratação de bens e serviços em geral, considera-se como indício de inexequibilidade a apresentação de descontos, pelas licitantes, que variem entre 30% (trinta por cento) e 40% (quarenta por cento) em relação ao valor de referência orçado pela Administração. Nessas situações, poderá ser realizada uma diligência para verificar se a proposta é, de fato, exequível. Caso o desconto ultrapasse o limite de 40%, o Pregoeiro deverá obrigatoriamente instaurar a diligência necessária para comprovar a viabilidade da proposta apresentada.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.



9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração, preferencialmente no formato digital.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital.

10.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência determinada pelo Pregoeiro ou autoridade máxima do Órgão demandante, para:

10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.17. Habilitação jurídica:

10.17.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.17.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.17.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.17.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.17.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.17.8. Documento de identidade dos sócios e/ou administradores.



10.18. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

10.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.18.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

10.18.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.18.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

10.18.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.18.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

10.18.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.19.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada



Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.19.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.19.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.19.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.19.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários deverão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.19.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

10.19.3.1. No caso de o balanço não constar expressamente a formula acima, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.19.3.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.19.4. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.19.5. As licitantes deverão apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



10.20. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.20.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

10.20.2. Licença de Vigilância Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (estadual e/ou municipal), da sede do licitante, válida para o exercício vigente, constando as atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

10.20.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em conformidade com às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e alterações, do Ministério da Saúde, acompanhada de cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.20.3.1. Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste.

10.20.4. Licença para transporte de produtos farmacêuticos, do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, expedida pela autoridade sanitária estadual da sede do licitante.

10.20.4.1. No caso de subcontratação para o transporte de produtos farmacêuticos, a licitante deverá fazer prova desse negócio jurídico, comprovando a regularidade da subcontratada.

10.20.5. Certidão de regularidade técnica, do licitante e de seu responsável técnico, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia ou pelo Conselho Regional de Farmácia da região da sede do licitante.

10.20.6. Alvará de localização e funcionamento, vigente, expedido pela prefeitura municipal da sede do licitante.

10.21. Demais documentos de habilitação.

10.21.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.21.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.21.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será classificado para as fases seguintes.

11. DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

16.4. Os prazos dos itens **16.2** e **16.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6. fraudar a licitação;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

17.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



portal Bolsa Nacional de Compras - BNC.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Instrumento.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ademais, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I. Termo de Referência

ANEXO II. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO III. Declaração de cumprimento de reserva de cargo.

ANEXO IV. Declaração de integralidade de custos na proposta

ANEXO V. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



ANEXO VI. Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII. Minuta Contratual

Balsas/MA **13** dias do mês de **Abril** de 2026.

Felipe Queiroz Fonseca Neto
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de correlatos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA.
- 1.2. Trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. Os quantitativos estimados dos itens encontram-se detalhados em planilha, elaborada com base no histórico de consumo da rede municipal de saúde, considerando o atendimento das 45 unidades existentes, incluindo Unidades Básicas de Saúde, unidades especializadas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), bem como projeções de crescimento da demanda e margem de segurança operacional.
- 1.4. A contratação será formalizada por meio de ata de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.
- 1.5. As contratações decorrentes da ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- 1.6. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado em situações específicas devidamente justificadas pela Administração.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando critérios que asseguram a fidedignidade dos valores de referência e a aderência às condições reais de mercado.
- 2.2. Para a formação dos preços unitários referenciais, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, de forma a ampliar a confiabilidade dos dados e mitigar eventuais distorções. Nesse sentido, foram considerados dados provenientes de sítios eletrônicos especializados e sistemas de banco de preços, contendo registros de contratações públicas, com indicação de data e hora de acesso, bem como cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo de atividade, em número suficiente para assegurar representatividade.
- 2.3. Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, com a exclusão de valores atípicos ou manifestamente inexequíveis, e consolidados mediante a adoção de metodologia estatística adequada, de modo a refletir com maior precisão os valores praticados no mercado.



- 2.4. A estimativa global da contratação foi obtida a partir da multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos estimados de cada item, conforme planilha detalhada que integra o processo administrativo.
- 2.5. As memórias de cálculo, os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, bem como os parâmetros utilizados para a definição dos preços referenciais encontram-se registrados em documento específico, devidamente juntado aos autos.
- 2.6. Considerando a necessidade de preservar a competitividade do certame, tais informações poderão constar de documento classificado, nos termos da legislação vigente, sendo disponibilizadas apenas após a conclusão do procedimento licitatório, quando cabível.
- 2.7. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada de maneira técnica, consistente e em conformidade com a legislação aplicável, constituindo base adequada para a definição do orçamento estimado e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.8. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.400.690,13 (vinte milhões, quatrocentos mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), conforme custos descritos na planilha abaixo:

ITEM	ME/EPP	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL 500G	PACOTE	2780	21,11	58.685,80
2	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ABAIXADOR DE ÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	PCT	562	6,71	3.771,02
3	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGUA DESTILADA - 5L	UND	844	22,73	19.184,12
4	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	CX	257	87,55	22.500,35
5	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	CX	167	217,58	36.335,86
6	AMPLA CONCORRENCIA	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	CX	503	217,58	109.442,74
7	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁGUA PRA INJEÇÃO 10ML CX/200	CX	11	62,85	691,35
8	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARIÁVEL 0,55X 20 MM CAIXA C/ 100UND	CX	44	10,63	467,72
9	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARIÁVEL 13X 4,5 CAIXA C/ 100UND	CX	54	9,49	512,46
10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CAIXA C/ 100UND	CX	163	11,54	1.881,02
11	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 CAIXA C/ 100UND	CX	583	10,95	6.383,85
12	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 CAIXA C/ 100UND	CX	1804	10,23	18.454,92
13	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA BLO-K 20GaX25cm	UND	12	160,99	1.931,88



14	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 22GX80MM CX/25 UND	CX	54	179,30	9.682,20
15	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM CX/25 UND	CX	220	236,99	52.137,80
16	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM CX/25 UND	CX	249	140,55	34.996,95
17	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES)	CX	168	155,19	26.071,92
18	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID	CX	488	116,31	56.759,28
19	AMPLA CONCORRENCIA	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID	CX	1465	116,31	170.394,15
20	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70ºINPM (70%) DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, CAIXA C/ 12 LITROS.	CX	2	121,10	242,20
21	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID	CX	142	192,91	27.393,22
22	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALCOOL IODADO 1000ML	UND	50	26,34	1.317,00
23	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÁLCOOL METICLICO	UND	10	74,62	746,20
24	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G C/06	PCT	661	84,47	55.834,67
25	AMPLA CONCORRENCIA	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G C/06	PCT	1985	84,47	167.672,95
26	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT COM 12UND	PCT	1232	8,92	10.989,44
27	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM 12UND	PCT	1156	15,35	17.744,60
28	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND	PCT	540	295,72	159.688,80
29	AMPLA CONCORRENCIA	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND	PCT	1622	295,72	479.657,84
30	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML - KIT 100 UND	PCT	57	383,54	21.861,78
31	AMPLA CONCORRENCIA	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML - KIT 100 UND	PCT	174	383,54	66.735,96
32	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual	UNID	130	246,51	32.046,30



		adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.				
33	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	UNID	166	269,35	44.712,10
34	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2700ml.	UNID	98	273,30	26.783,40
35	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS C/12 UND	PCT	1323	16,91	22.371,93
36	AMPLA CONCORRENCIA	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS C/12 UND	PCT	3969	16,91	67.115,79
37	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12	PCT	5832	12,43	72.491,76
38	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12	PCT	2500	11,80	29.500,00
39	AMPLA CONCORRENCIA	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12	PCT	7500	11,80	88.500,00
40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CMX1,80CM PCT/12	PCT	2500	12,43	31.075,00
41	AMPLA CONCORRENCIA	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CMX1,80CM PCT/12	PCT	7500	12,43	93.225,00
42	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12	PCT	2500	15,02	37.550,00
43	AMPLA CONCORRENCIA	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12	PCT	7500	15,02	112.650,00
44	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ATADURA DE RAION 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	UNID	196	15,54	3.045,84
45	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ATADURA GESSADA 10cmX3m CX/20 rolos	CX	648	77,07	49.941,36
46	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ATADURA GESSADA 15cmX3m CX/20 rolos	CX	400	116,32	46.528,00
47	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	CX	117	196,72	23.016,24
48	AMPLA CONCORRENCIA	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	CX	353	196,72	69.442,16
49	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL G	UND	3000	16,10	48.300,00
50	EXCLUSIVO	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL	UND	3000	15,48	



	PARA ME/EPP	M				46.440,00
51	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	8370	2,91	24.356,70
52	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AVENTAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	UNID	1080	17,70	19.116,00
53	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	AVENTAL PARA HIGIENIZAÇÃO EM CME (IMPERMEÁVEL/REUTILIZÁVEL)	UNID	648	30,90	20.023,20
54	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BABADOR DE PAPEL IMPERMEAVEL COLORIDO C/100 UND	CX	200	26,40	5.280,00
55	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA	UND	48	91,57	4.395,36
56	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 5 LITROS - PARA ANESTESIA	UND	48	155,36	7.457,28
57	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BANDAGEM TRIANGULAR TAMANHO G	UNID	20	25,11	502,20
58	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BASE PLANA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57MM, FLANGE DE 70MM, PCT 5 UND	PCT	360	216,68	78.004,80
59	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BATERIA 3V, BATERIA BOTÃO DE LÍTIO, REFERÊNCIA CR2032, TENSÃO 3V	UNID	200	6,76	1.352,00
60	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO	UND	200	6,35	1.270,00
61	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21	UNID	200	0,44	88,00
62	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BISTURI Nº 15 CABO EM PLÁSTICO	UND	500	4,27	2.135,00
63	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BOLSA COLETORA DE URINA S/FECHADO	UND	648	7,86	5.093,28
64	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	UND	400	28,86	11.544,00
65	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BOLSA DE SINAIS VITAIS SAMU	UNID	20	162,73	3.254,60
66	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BOLSA ESTÉRIL. COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO; PARA COLETA DE ÁGUA; COM TIOSSULFATO DE SÓDIO; CAPACIDADE DE 300ML; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2	1.086,50	2.173,00
67	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BOLSA ESTÉRIL. COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO; PARA COLETA DE ÁGUA; SEM TIOSSULFATO	CAIXA	1	2.004,23	2.004,23



		DE SÓDIO; CAPACIDADE DE 532ML; CAIXA COM 500 UNIDADES.				
68	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/100	CX	74	1.021,25	75.572,50
69	AMPLA CONCORRENCIA	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/100	CX	222	1.021,25	226.717,50
70	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM PC/10	PCT	216	159,84	34.525,44
71	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	BORO	UNID	3840	33,29	127.833,60
72	AMPLA CONCORRENCIA	BORO	UNID	11520	33,29	383.500,80
73	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BRAÇADEIRA PARA ACESSO VENOSO	UND	3	195,37	586,11
74	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS	UNID	118	137,96	16.279,28
75	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS	UNID	218	86,67	18.894,06
76	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BRAÇADEIRA DE UMA VIA PARA PRESSÃO ARTERIAL MONITORES PNI ADULTO	UNID	100	122,37	12.237,00
77	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BRAÇADEIRA DE UMA VIA PARA PRESSÃO ARTERIAL MONITORES PNI INFANTIL	UNID	50	120,46	6.023,00
78	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	BRAÇADEIRA DE UMA VIA PARA PRESSÃO ARTERIAL MONITORES PNI OBESO	UNID	20	183,24	3.664,80
79	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CABO ECG MONITOR MODELO C12	UNID	8	386,03	3.088,24
80	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CABO ECG MONITOR MODELO JR2000D	UNID	8	482,87	3.862,96
81	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CABO ECG MONITOR MODELO K12	UNID	4	471,92	1.887,68
82	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CABO MEDIDOR PNI MODELO JR2000D	UNID	8	427,62	3.420,96
83	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	227	8,74	1.983,98
84	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UND	1134	11,55	13.097,70
85	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAIXA PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID	308	7,13	2.196,04
86	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAL SODADA 4,5Kg	UNID	60	442,18	26.530,80
87	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂMARA UMIDIFICADORA	UND	11	329,25	3.621,75

88	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	UND	6250	26,13	163.312,50
89	AMPLA CONCORRENCIA	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL	UND	18750	26,13	489.937,50
90	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAMPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL 1,50M X 1,00M CX/50 UNID	UNID	270	139,41	37.640,70
91	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAMPO PLÁSTICO ESTÉRIL 90 X 120 KIT COM 100 UNIDADES	UND	100	352,01	35.201,00
92	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAMPOS CIRÚRGICO 100X100CM (ALGODÃO NA COR AZUL)	UND	400	11,37	4.548,00
93	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAMPOS CIRÚRGICO 150X120CM (ALGODÃO NA COR AZUL)	UND	800	25,81	20.648,00
94	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAMPOS CIRÚRGICO 150X150CM (ALGODÃO NA COR AZUL)	UND	100	17,67	1.767,00
95	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	CX	50	23,06	1.153,00
96	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6	UNID	148	56,03	8.292,44
97	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	UNID	256	70,14	17.955,84
98	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8	UNID	148	57,38	8.492,24
99	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 14GaX10cm	PÇ	30	191,03	5.730,90
100	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GaX25cm	PÇ	30	106,48	3.194,40
101	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	UNID	108	25,54	2.758,32
102	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	UNID	40	28,33	1.133,20
103	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	UNID	40	93,57	3.742,80
104	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	UNID	80	108,71	8.696,80
105	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	UNID	80	105,11	8.408,80
106	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	UNID	80	105,39	8.431,20
107	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	UNID	80	105,80	8.464,00
108	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 - 60MM	UNID	200	6,88	1.376,00



109	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA OROFARINGEA Nº 00 - 50MM	UNID	200	6,90	1.380,00
110	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	UNID	216	6,83	1.475,28
111	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA OROFARINGEA Nº 2 - 80MM	UNID	216	6,88	1.486,08
112	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM	UNID	216	6,86	1.481,76
113	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA OROFARINGEA Nº 4 - 10MM	UNID	216	6,86	1.481,76
114	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM	UNID	216	6,84	1.477,44
115	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA OROFARINGEA Nº 6 - 120MM	UNID	100	6,88	688,00
116	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	UNID	108	16,26	1.756,08
117	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5	UNID	378	16,83	6.361,74
118	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	UNID	38	16,71	634,98
119	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO	UNID	20	579,52	11.590,40
120	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO	UNID	20	626,00	12.520,00
121	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 5F X 20CM/30CM (KIT) DUPLA VIA	KIT	54	125,43	6.773,22
122	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT)	KIT	600	98,73	59.238,00
123	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM/30CM (KIT) DUPLA VIA	KIT	627	99,34	62.286,18
124	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min	CX	54	129,71	7.004,34
125	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min	CX	297	108,41	32.197,77
126	AMPLA CONCORRENCIA	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min	CX	891	108,41	96.593,31
127	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min	CX	65	114,35	7.432,75
128	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1MM C:32MM F:65ML/MIN	CX	411	127,47	52.390,17



129	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min	CX	234	114,14	26.708,76
130	AMPLA CONCORRENCIA	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min	CX	702	114,14	80.126,28
131	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min	CX	219	124,94	27.361,86
132	AMPLA CONCORRENCIA	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min	CX	660	124,94	82.460,40
133	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL C/10	UNID	200	62,16	12.432,00
134	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL C/10	UNID	719	30,35	21.821,65
135	AMPLA CONCORRENCIA	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL C/10	UNID	2157	30,35	65.464,95
136	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	UNID	10650	1,86	19.809,00
137	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CD4 IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO	CX	5	250,93	1.254,65
138	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CERA PARA OSSO CX/12 ENVELPES DE 2,5g CADA	CX	40	148,54	5.941,60
139	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CINTA PÉLVICA APH TAMANHO G	UND	50	901,57	45.078,50
140	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CINTA PÉLVICA APH TAMANHO M	UND	50	897,25	44.862,50
141	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CINTA PÉLVICA APH TAMANHO P	UND	50	891,30	44.565,00
142	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO E INFANTIL ENGATE RÁPIDO	UND	50	344,92	17.246,00
143	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CIRCUITO DE TRAQUEIAS ADULTO PARA VENTILADOR	UND	15	564,08	8.461,20
144	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CIRCUITO DE TRAQUEIAS PEDIÁTRICA PARA VENTILADOR	UND	44	593,74	26.124,56
145	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CIRCUITO PACIENTE COM DRENO CONECTOR PARA VENTILADORES (OBS.:APARELHO PADRONIZADO MODELOLUTF 3 - LEISTUNG)	UNID	12	583,62	7.003,44
146	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	UNID	200	0,70	140,00
147	EXCLUSIVO	CLIQUE DE FECHAMENTO PARA	UNID	216	8,73	



	PARA ME/EPP	BOLSA DE COLOSTOMIA				1.885,68
148	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1L	UNID	346	25,58	8.850,68
149	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1L	UNID	58	11,46	664,68
150	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1L	UNID	519	30,23	15.689,37
151	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 UND	PCT	250	113,97	28.492,50
152	AMPLA CONCORRENCIA	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 UND	PCT	750	113,97	85.477,50
153	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	400	18,70	7.480,00
154	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	300	18,33	5.499,00
155	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	400	18,44	7.376,00
156	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	300	24,09	7.227,00

157	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	400	18,49	7.396,00
158	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	400	18,53	7.412,00
159	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLAR CERVICAL REGULAVEL ADULTO: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	UNID	100	57,69	5.769,00
160	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLETOR DE URINA	FRASCO	648	5,22	3.382,56
161	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100	PCT	270	54,84	14.806,80
162	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	324	4,54	1.470,96
163	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLETOR DESCARTAVEL P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE P/ 131, PAPELÃO ONDULADO, 1,5LITROS CX C/10 UNDS.	CX	30	58,78	1.763,40
164	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLETOR DESCARTAVEL P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE P/ 131, PAPELÃO ONDULADO, 7LTS CX/10UND	CX	35	68,30	2.390,50
165	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L CX C/ 20 UND	CX	125	181,01	22.626,25
166	AMPLA CONCORRENCIA	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L CX C/ 20 UND	CX	375	181,01	67.878,75



167	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L CX C/ 20 UND	CX	64,8	234,46	15.193,01
168	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L CX C/ 20 UND	CX	303	133,19	40.356,57
169	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100	CX	22	73,65	1.620,30
170	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS	CX	292	154,36	45.073,12
171	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/50	PCT	324	79,85	25.871,40
172	AMPLA CONCORRENCIA	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/50	PCT	972	79,85	77.614,20
173	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	PCT	3310	23,29	77.089,90
174	AMPLA CONCORRENCIA	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	PCT	9931	23,29	231.292,99
175	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G	ROLO	108	42,02	4.538,16
176	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRESSA DE GAZE, 9 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	4	31,53	126,12
177	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COMPRESSA GAZE NEUROCIRÚRGICA HITEC 25MM (25X75mm)	PCT	270	37,88	10.227,60
178	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CONECÇÃO TIPO Y PARA CIRCUITO VENTILADOR PULMONAR ADULTO	UND	10	96,10	961,00
179	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CONECÇÃO TIPO Y PARA CIRCUITO VENTILADOR PULMONAR INFANTIL	UND	10	98,30	983,00
180	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UND	100	21,48	2.148,00
181	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CUBA PLASTICA P/ IMERSÃO	UNID	5	115,24	576,20
182	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CURATIVO DE ESPUMA COM CARVÃO ATIVADO 25X45X1 PACTE C/ 10	PCT	12	193,60	2.323,20
183	EXCLUSIVO	CURATIVO DE ESPUMA COM	PCT	12	303,37	



	PARA ME/EPP	PRATA E CARVÃO ATIVADO 25X45X1 PACTE C/ 10				3.640,44
184	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CURATIVO TRANSPARENTE 10CMX10CM	UNID	20	51,38	1.027,60
185	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS	UNID	746	101,09	75.413,14
186	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PC/12	PCT	250	32,53	8.132,50
187	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PC/12	PCT	22	44,20	972,40
188	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PC/12	PCT	130	46,16	6.000,80
189	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4 PC/12	PCT	76	34,55	2.625,80
190	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO DE TORAX ESTÉRIL N 10	UNID	50	8,01	400,50
191	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO DE TORAX ESTÉRIL N 20	UNID	50	9,02	451,00
192	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO DE TORAX ESTÉRIL N 32	UNID	50	11,69	584,50
193	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO PARA SUCCÃO 600MLX3,2	UNID	65	31,57	2.052,05
194	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO PARA SUCCÃO 600MLX4,8	UNID	65	44,66	2.902,90
195	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO T Nº 10 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	40	23,83	953,20
196	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO T Nº 12 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	40	23,75	950,00
197	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO T Nº 14 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	40	23,75	950,00
198	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO T Nº 16 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	40	24,75	990,00
199	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DRENO T Nº 18 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	UNID	40	24,75	990,00
200	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM 100 UND	PCT	1977	31,65	62.572,05
201	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO 15CM X 100M	ROLO	140	92,21	12.909,40
202	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZAÇÃO - ROLO 30CM X 100M	ROLO	120	210,76	25.291,20
203	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO - ROLO 20CM/50M	UND	200	98,90	19.780,00
204	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO - ROLO 12CM/50M	UND	200	73,91	14.782,00



205	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERIL. (UNID) "G"	UND	50000	0,78	39.000,00
206	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERIL. (UNID) "M"	UND	50000	0,70	35.000,00
207	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERIL. (UNID) "P"	UND	50000	0,61	30.500,00
208	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERIL. DIU (UNID)	UND	50000	1,01	50.500,00
209	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 120x250MM - CX/100 UND	CX	54	64,05	3.458,70
210	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UND	CX	429	53,91	23.127,39
211	AMPLA CONCORRENCIA	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UND	CX	1289	53,91	69.489,99
212	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x330MM CX/100 UND	CX	10	78,32	783,20
213	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM - CX/100 UND	CX	270	92,91	25.085,70
214	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM CX/100 UND	CX	1491	104,31	155.526,21
215	AMPLA CONCORRENCIA	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM CX/100 UND	CX	4474	104,31	466.682,94
216	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 250x380MM CX/100 UND	CX	10	115,28	1.152,80
217	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 70x230MM CX/100 UND	CX	10	28,20	282,00
218	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UND	CX	119	34,06	4.053,14
219	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE 30X40 C/ 100 UNUD HOSFLEX	CX	200	164,88	32.976,00
220	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO 150/250MM PCTE C/100UNID	PCT	108	49,11	5.303,88
221	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO 200MM/370MM PCTE C/100UNID	PCT	200	103,77	20.754,00
222	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ENVELOPE P/ESTERILIZAÇÃO 90/260MM PCTE C/100UNID	PCT	200	33,04	6.608,00
223	COTA	ENVELOPE PARA	UND	600	68,70	



	RESERVADA PARA ME/EPP	ESTERILIZAÇÃO 200MM X 400MM				41.220,00
224	AMPLA CONCORRENCIA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 400MM	UND	1800	68,70	123.660,00
225	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTAVEL	UND	4644	1,89	8.777,16
226	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EQUIPO DUPLA VIA	CX	15	38,14	572,10
227	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL(KIT C/10)	PCT	42476	13,55	575.549,80
228	AMPLA CONCORRENCIA	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL(KIT C/10)	PCT	127428	13,55	1.726.649,40
229	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	PCT	3750	25,41	95.287,50
230	AMPLA CONCORRENCIA	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	PCT	11250	25,41	285.862,50
231	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND	PCT	2139	23,50	50.266,50
232	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI PEDIATRICO C/ 20 UND	PCT	90	54,27	4.884,30
233	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA	UNID	2268	4,95	11.226,60
234	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCALPE A VÁCUO 23 G (25X0,8MM – 21 GX1”) – CX. 100 UND	CX	22	55,68	1.224,96
235	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UND	CX	258	44,74	11.542,92
236	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL	UNID	220	61,83	13.602,60
237	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND	CX	772	261,26	201.692,72
238	AMPLA CONCORRENCIA	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND	CX	2318	261,26	605.600,68
239	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPÁTULA DE AIRE COMUM 100 UND	PCT	10	516,62	5.166,20
240	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPATULA DUPLA	UNID	50	46,31	2.315,50
241	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPATULA P/RESINA	UNID	50	42,60	2.130,00
242	EXCLUSIVO	ESPATULA P/RESINA Nº2	UNID	50	151,75	



	PARA ME/EPP	C/CALCADOR BOLINHA				7.587,50
243	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G) PCT 200 UND	PCT	40	570,49	22.819,60
244	AMPLA CONCORRENCIA	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G) PCT 200 UND	PCT	122	570,49	69.599,78
245	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M) PCT 150 UND	PCT	125	442,86	55.357,50
246	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND	PCT	85	555,67	47.231,95
247	AMPLA CONCORRENCIA	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND	PCT	256	555,67	142.251,52
248	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME RADIOGRAFICO ADULTO (CX C/ 150 UNIDADES)	CX	40	439,75	17.590,00
249	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (CX C/ 150 UNIDADES)	CX	20	685,02	13.700,40
250	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME RAI0-X 18X24 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	CX	120	220,47	26.456,40
251	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME RAI0-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	CX	120	367,52	44.102,40
252	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME RAI0-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	CX	100	639,40	63.940,00
253	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME RAI0-X 35X35 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	CX	100	682,77	68.277,00
254	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FILME RAI0-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	CX	25	889,87	22.246,75
255	AMPLA CONCORRENCIA	FILME RAI0-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAI0 SH-500F)	CX	75	889,87	66.740,25
256	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILME ROLO TRANSPARENTE 10X10 CM	UNID	65	57,22	3.719,30
257	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILTRO BACTERIANO ADULTO HEPA	UNID	648	24,23	15.701,04



258	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FILTRO HMEF	UND	2355	8,52	20.064,60
259	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36	CX	124	382,59	47.441,16
260	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL 70 Cm 1/2 Circular AG 4 CM CX/36	CX	54	394,57	21.306,78
261	AMPLA CONCORRENCIA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL 70 Cm 1/2 Circular AG 4 CM CX/36	CX	162	394,57	63.920,34
262	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36	CX	54	393,92	21.271,68
263	AMPLA CONCORRENCIA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36	CX	162	393,92	63.815,04
264	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL AG 4,0 CX/36	CX	120	383,24	45.988,80
265	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,0cm CX/36	CX	100	381,30	38.130,00
266	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,6cm CX/36	CX	100	382,59	38.259,00
267	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL CX/36.	CX	12	381,95	4.583,40
268	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL CX/36. (C/G 2,5CM)	CX	100	404,80	40.480,00
269	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO AGULHADO DE SEDA 4.0 C/24 UNDS. C/ 45CM, C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICO MEDINDO 2CM	CX	110	65,35	7.188,50
270	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0 CX/24	CX	260	62,23	16.179,80
271	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2 CX/24	CX	96	58,94	5.658,24
272	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0 CX/24.	CX	87	65,46	5.695,02
273	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0 CX/24.	CX	48	66,53	3.193,44
274	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 CX/24.	CX	300	45,99	13.797,00
275	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0 CX/24	CX	22	45,56	1.002,32
276	EXCLUSIVO	FIO DE NYLON C/ AG	CX	573	41,75	



	PARA ME/EPP	CORTANTE Nº2-0 CX/24.				23.922,75
277	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0 CX/24.	CX	659	42,43	27.961,37
278	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24	CX	98	45,05	4.414,90
279	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24	CX	33	49,42	1.630,86
280	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm CX/12	CX	92	638,37	58.730,04
281	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM CX/24	CX	240	80,62	19.348,80
282	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM CX/24	CX	100	110,29	11.029,00
283	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24	CX	130	86,94	11.302,20
284	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM CX/24	CX	105	107,63	11.301,15
285	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24	CX	100	110,04	11.004,00
286	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24	CX	100	110,29	11.029,00
287	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm CX/24	CX	100	109,91	10.991,00
288	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	CX	22	130,80	2.877,60
289	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/24	CX	200	137,39	27.478,00
290	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 CX/12 AGULHA 9,0cm	CX	200	150,33	30.066,00
291	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CX/24	CX	87	157,94	13.740,78
292	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CAIXA C/24	CX	44	127,89	5.627,16
293	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24	CX	200	128,92	25.784,00
294	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0 CX/24	CX	50	146,71	7.335,50
295	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CX	52	125,58	6.530,16
296	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	CX	200	130,68	26.136,00



297	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX/24	CX	200	126,11	25.222,00
298	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 CX/24	CX	200	130,89	26.178,00
299	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX/24	CX	44	122,95	5.409,80
300	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 CX/24	CX	44	132,07	5.811,08
301	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	CX	5	130,83	654,15
302	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/24	CX	18	136,13	2.450,34
303	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CX/24	CX	48	159,41	7.651,68
304	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 3.0 CX C/24 UNID C/AGULHA 1/2 E 15MM	UNID	110	38,95	4.284,50
305	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	UNID	11	72,81	800,91
306	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	UNID	11	64,72	711,92
307	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIO SATURA AGULHADO DE SEDA 3.0 C/24 UNDS. C/ 45CM, C/ AGULHA 1/2, CIRCULO CILINDRICO MEDINDO 2CM	CX	350	66,87	23.404,50
308	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO)	CX	988	39,01	38.541,88
309	AMPLA CONCORRENCIA	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO)	CX	2965	39,01	115.664,65
310	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m - PCT/12 Rolos	PCT	270	86,03	23.228,10
311	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FITA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM COM 1 UND. 19MM X 30M	UNID	120	7,22	866,40
312	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FITA MEDIÇÃO PERÍMETRO CEFÁLICO 60 CM COMP/ 2CM LARGURA	UNID	10	36,13	361,30
313	EXCLUSIVO	FITA MÉTRICA HOSPITALAR	UNID	374	14,95	



	PARA ME/EPP	1,50MTS.				5.591,30
314	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	UNID	378	13,78	5.208,84
315	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNID	140	7,14	999,60
316	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FITA PARA GLICOSÍMETRO	CX	30	42,07	1.262,10
317	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FITAS GLICOTESTE	CX	2880	43,68	125.798,40
318	AMPLA CONCORRENCIA	FITAS GLICOTESTE	CX	8640	43,68	377.395,20
319	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNID	2200	12,49	27.478,00
320	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X 38 LITROS	UNID	120	586,40	70.368,00
321	AMPLA CONCORRENCIA	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X 38 LITROS	UNID	360	586,40	211.104,00
322	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA	UND	270	15,11	4.079,70
323	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UNID	1000	17,09	17.090,00
324	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FIXADOR PARA TUBO OROTRAQUEAL	UND	500	15,89	7.945,00
325	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM: CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BORBOLETA ME NYLON COM ROSCA METÁLICA; NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO	UNID	127	91,93	11.675,11
326	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FORMOL 37% 1L	UNID	130	38,90	5.057,00
327	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8	PCT	2949	19,72	58.154,28
328	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8	PCT	1664	19,30	32.115,20
329	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M PCT/8	PCT	54	19,03	1.027,62
330	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PCT/8	PCT	54	19,19	1.036,26
331	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PCT/8	PCT	130	20,14	2.618,20
332	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT C/ 6 UND	PCT	33	11,85	391,05
333	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCT C/ 6 UND	PCT	65	11,82	768,30



334	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/ 6 UND	PCT	141	17,02	2.399,82
335	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO P/BIOPSIA CRISTAL 10ML PCTE C/100UNID	PCTE	2	301,41	602,82
336	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	4169	1,79	7.462,51
337	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO PARA REAGENTES 1000ML EM VIDRO ÂMBAR, GRADUADO, COM TAMP A E CORTA GOTAS.	UND	2	116,49	232,98
338	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	FRASCO SPRAY 200 ML PARA SEPARAÇÃO DE INSUMOS (CURATIVO INDIVIDUAL)	UNID	1383	20,70	28.628,10
339	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GASE CORTADA (PCT)	UND	14400	1,17	16.848,00
340	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GAZE ANCORADA 1,5 X 3 CM C/5 - FIO PRETO	UNID	54	38,62	2.085,48
341	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	UND	87	13,20	1.148,40
342	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GEL P/ SONAR	UND	200	11,41	2.282,00
343	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GEL PARA ULTRASSONOGR AFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.	UND	33	37,75	1.245,75
344	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GELO EM GEL. EMBALAGEM EM POLIETILENO REUTILIZÁVEL.	UND	50	8,54	427,00
345	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GESSO PEDRA COMUM 1KG	UND	30	18,40	552,00
346	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GESSO PEDRA ESPECIAL 1KG	UND	30	31,41	942,30
347	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS II	UNID	384	59,30	22.771,20
348	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	UND	50	165,24	8.262,00
349	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	CX	10	91,78	917,80
350	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL	UND	300	159,45	47.835,00
351	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8 AMARELO BD	UND	280	117,35	32.858,00
352	EXCLUSIVO	INTRACATH CATETER VENOSO	UND	280	131,14	



	PARA ME/EPP	CENTRAL 19G VERDE BD				36.719,20
353	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	JELCO Nº 20	UND	5000	1,11	5.550,00
354	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	JELCO Nº 22	UND	6000	1,12	6.720,00
355	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	JELCO Nº 24	UND	3000	1,22	3.660,00
356	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	JOGO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA EM AÇO. KIT COM 1 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM	UNID	30	104,55	3.136,50
357	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	UND	88	44,86	3.947,68
358	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT COLORAÇÃO DE ZIEHL	UND	20	161,35	3.227,00
359	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT COLORAÇÃO GIEMSA 1L	UND	10	202,09	2.020,90
360	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO OXIGÊNIO	UND	10	27,90	279,00
361	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL OXIGÊNIO	UND	5	27,82	139,10
362	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT CVC ADULTO	UNID	216	93,29	20.150,64
363	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	UND	11000	4,74	52.140,00
364	AMPLA CONCORRENCIA	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	UND	33000	4,74	156.420,00
365	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	UND	400	144,48	57.792,00
366	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	UND	152	17,91	2.722,32

367	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	UND	94	17,96	1.688,24
368	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT Punção Intraóssea (BIG OU SUPERIOR)	UND	28	2.493,40	69.815,20
369	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KIT Punção Intraóssea EZ-IO	UND	8	1.871,58	14.972,64
370	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LAMINA DE BISTURI N10 CX C/ 100 UND	CX	30	33,25	997,50
371	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LAMINA DE BISTURI N11 CX C/ 100 UND	CX	30	33,29	998,70
372	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LAMINA DE BISTURI N12 CX C/ 100 UND	CX	30	33,33	999,90
373	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LAMINA DE BISTURI N15 CX C/ 100 UND	CX	284	31,22	8.866,48
374	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMINA FOSCA PARA PCCU CX/50	CX	120	12,69	1.522,80
375	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	CX	192	33,82	6.493,44
376	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100	CX	454	33,89	15.386,06
377	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100	CX	108	40,29	4.351,32
378	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	CX	173	40,63	7.028,99
379	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	CX	3310	14,16	46.869,60
380	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADA PARA LAMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 00 AVULSA	UND	5	63,62	318,10
381	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADA PARA LAMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 01 AVULSA	UND	5	64,01	320,05
382	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADA PARA LAMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 02 AVULSA	UND	5	65,75	328,75
383	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADA PARA LAMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 03 AVULSA	UND	10	65,67	656,70
384	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADA PARA LAMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 04 AVULSA	UND	5	65,67	328,35
385	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO Nº 05 AVULSA	UND	5	65,67	328,35



386	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADAS PARA LARINGO ROSCA UNIVERSAL FINA ADULTO	UNID	100	43,60	4.360,00
387	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADAS PARA LARINGO ROSCA UNIVERSAL FINA INFANTIL	UND	100	43,78	4.378,00
388	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADAS PARA LARINGO ROSCA UNIVERSAL GROSSA ADULTO	UND	100	40,04	4.004,00
389	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LÂMPADAS PARA LARINGO ROSCA UNIVERSAL GROSSA INFANTIL	UND	100	43,23	4.323,00
390	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LANCETAS DE SEGURANÇA CX C/100	CX	2028	12,40	25.147,20
391	AMPLA CONCORRENCIA	LANCETAS DE SEGURANÇA CX C/100	CX	6084	12,40	75.441,60
392	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	CX	3588	11,55	41.441,40
393	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LANCETAS DESCARTAVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA CX C/100	CX	324	12,10	3.920,40
394	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LANCETAS PCT C/50	PCT	60	9,35	561,00
395	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LANTERNA CLINICA DE LED PROFISSIONAL	UND	20	41,10	822,00
396	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	UND	11	19,58	215,38
397	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIQUIDO DE DAKIN 0,5% 1000ML	UND	80	12,44	995,20
398	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LIQUIDO DE MILTON 1% 100ML	UND	80	12,72	1.017,60
399	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL CX/200	CX	11	234,73	2.582,03
400	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA CIRÚRGICA 6.0 ESTÉRIL CX/200	CX	25	535,26	13.381,50
401	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200	CX	255	234,90	59.899,50
402	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200	CX	302	241,72	72.999,44
403	AMPLA CONCORRENCIA	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200	CX	908	241,72	219.481,76
404	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200	CX	87	233,91	20.350,17
405	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA DE LÁTEX. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO G	CAIXA	1920	28,11	53.971,20
406	COTA RESERVADA	LUVA DE LÁTEX. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO M	CAIXA	1458	27,57	40.197,06



	PARA ME/EPP					
407	AMPLA CONCORRENCIA	LUVA DE LÁTEX. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO M	CAIXA	4374	27,57	120.591,18
408	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LUVA DE LÁTEX. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO P	CAIXA	1912	27,48	52.541,76
409	AMPLA CONCORRENCIA	LUVA DE LÁTEX. CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO P	CAIXA	5736	27,48	157.625,28
410	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" C/100	CX	3500	27,47	96.145,00
411	AMPLA CONCORRENCIA	LUVA DE PROCEDIMENTO "G" C/100	CX	10500	27,47	288.435,00
412	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO "M" (CX) C/100	CX	422	27,74	11.706,28
413	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO "P" (CX) C/100	CX	746	27,69	20.656,74
414	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/50	CX	1320	27,78	36.669,60
415	AMPLA CONCORRENCIA	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/50	CX	3960	27,78	110.008,80
416	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO AZUL G CX/1000 UNI SEM PÓ	PCT	5	275,42	1.377,10
417	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO AZUL M CX/1000 UNI SEM PÓ	PCT	5	253,08	1.265,40
418	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICO AZUL P CX/1000 UNI SEM PÓ	PCT	44	168,54	7.415,76
419	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MACA A VÁCUO APH	UNID	8	3.451,25	27.610,00
420	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MACA SCCOP APH	UNID	8	3.165,50	25.324,00
421	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALETA PARA MEDICAMENTOS	UND	10	153,77	1.537,70
422	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALHA TUBULAR 20cm X 15M	UNID	454	27,69	12.571,26
423	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA (PARA CONTENÇÃO DE PACIENTES)	ROLO	15	16,23	243,45
424	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX10CM	UNID	800	18,86	15.088,00
425	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX15CM	UNID	300	22,06	6.618,00
426	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MANGUEIRA VERDE PARA OXIGÊNIO	UND	5	362,20	1.811,00
427	EXCLUSIVO	MANTA TÉRMICA, COBERTOR,	UNID	616	12,03	



	PARA ME/EPP	ALUMINIZADA 2,10X1,40CM				7.410,48
428	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	MÁSCARA : CIRURGICA TRIPLA , DESCARTÁVEL , TAMANHO: 7X21X10,5 CM NA COR BRANCO. 50 UND	CX	2115	9,87	20.875,05
429	AMPLA CONCORRENCIA	MÁSCARA : CIRURGICA TRIPLA , DESCARTÁVEL , TAMANHO: 7X21X10,5 CM NA COR BRANCO. 50 UND	CX	6345	9,87	62.625,15
430	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	UNID	700	16,26	11.382,00
431	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UNID	600	15,63	9.378,00
432	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MASCARÁ DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, BRANCA, TRIPLA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL/50UNID	CAIXA	2754	8,42	23.188,68
433	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA AZUL	PCT	50	8,47	423,50
434	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.	UND	210	54,11	11.363,10
435	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.	UND	210	54,57	11.459,70
436	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.	UND	300	54,32	16.296,00
437	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.	UND	300	54,43	16.329,00
438	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.	UND	300	54,54	16.362,00
439	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 1,5	UND	60	326,55	19.593,00
440	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 1.	UND	60	327,35	19.641,00
441	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2,5	UND	60	328,16	19.689,60
442	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 2.	UND	60	328,16	19.689,60
443	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 3.	UND	60	335,36	20.121,60
444	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 4.	UND	60	334,55	20.073,00
445	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 5.	UND	60	335,36	20.121,60
446	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MASCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 6	UND	200	333,75	66.750,00



447	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA N95 PFF2 COM VÁLVULA	PCT	50	32,17	1.608,50
448	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	413	23,86	9.854,18
449	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MASCARA PFF2	UND	2916	19,62	57.211,92
450	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MASCARA TRIPLA FACE C/ CLIP E ELASTICO C/50	CX	312	8,45	2.636,40
451	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARAS PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	144	16,82	2.422,08
452	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MÁSCARAS PARA OXIGÊNIO INFATIL	UND	100	21,21	2.121,00
453	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MEDIDOR DE GLICEMIA	UND	22	59,58	1.310,76
454	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	MEDIDOR DE PRESSÃO PULSO DIGITAL	UND	65	135,17	8.786,05
455	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	UND	216	15,32	3.309,12
456	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OXIMETRO ADULTO	UND	54	101,32	5.471,28
457	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	OXIMETRO INFANTIL	UND	33	134,35	4.433,55
458	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	CX	500	149,36	74.680,00
459	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	PCT	40	27,24	1.089,60
460	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	UND	22	74,61	1.641,42
461	EXCLUSIVO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM	UND	22	128,09	

	PARA ME/EPP	X 100M - BOBINA				2.817,98
462	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40CM X 100M - BOBINA	UNID	60	314,36	18.861,60
463	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	UND	168	420,60	70.660,80
464	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO	CX	864	50,73	43.830,72
465	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 216mmX 30m	UND	335	44,75	14.991,25
466	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PAPEL PARA ULTRASSOM	UND	372	152,42	56.700,24
467	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO	PAR	27	799,37	21.582,99
468	AMPLA CONCORRENCIA	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO	PAR	81	799,37	64.748,97
469	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO .	PAR	142	885,62	125.758,04
470	AMPLA CONCORRENCIA	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO .	PAR	426	885,62	377.274,12
471	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PÊRA DE LÁTEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND	40	22,74	909,60
472	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PISSETA BICO CURVO DE 500ML	UND	3	12,75	38,25
473	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PONTEIRA AMARELAL (PCT. 1000 UNID.)	PCT	20	27,76	555,20
474	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PONTEIRA AZUL (PCT. 1000 UNID.)	PCT	10	55,25	552,50
475	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100	PCT	1090	37,58	40.962,20
476	AMPLA CONCORRENCIA	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100	PCT	3273	37,58	122.999,34
477	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND	CX	318	90,84	28.887,12
478	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND	CX	112	80,48	9.013,76
479	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PRONGAS NASAIS NUM. 00/0/ 1 /2/3/4/5	UND	65	178,37	11.594,05
480	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	PCT	411	14,71	6.045,81
481	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO 50X50 CM	UND	200	28,33	5.666,00
482	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	REAGENTE – FREE DPD EM PÓ: PARA MEDIR CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA SER UTILIZADO	PACOTE	1	731,11	731,11



		NA FAIXA DE 0,0 A 3,0MG/L, PET C/5000 UNIDADES				
483	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	REAGENTE INDICADOR PARA ANÁLISE COLORIMÉTRICA DE POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (PH) EM ÁGUA: SOLUÇÃO VERMELHO DE FENOL. FRASCO COM 23ML	UND	2	83,00	166,00
484	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	UND	100	265,60	26.560,00
485	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ROLO PARA ECG. ROLO DE PAPEL TÉRMICO MILIMÉTRICO 50MM X 30M. CADA ROLO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU ACONDICIONADO EM CAIXAS.	UND	20	21,25	425,00
486	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO NEUTRO 100ML CURATIVO INDIVIDUAL	FRASCO	3456	5,10	17.625,60
487	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SACO PLÁSTICO PARA RESIDUO INFECTANTE 100L	UND	1250	26,92	33.650,00
488	AMPLA CONCORRENCIA	SACO PLÁSTICO PARA RESIDUO INFECTANTE 100L	UND	3750	26,92	100.950,00
489	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SACO PLÁSTICO PARA RESIDUO INFECTANTE 30L	UND	5000	9,39	46.950,00
490	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SCALP Nº 19G CX/100	CX	172	30,00	5.160,00
491	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SCALP Nº 21G CX/100	CX	11	33,44	367,84
492	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SCALP Nº 23G CX/100	CX	789	33,90	26.747,10
493	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SCALP Nº 25G CX/100	CX	39	33,95	1.324,05
494	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SCALP Nº 27G CX/100	CX	400	32,46	12.984,00
495	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 23 G (100 UNID.)	CX	20	29,55	591,00
496	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SEPARADOR PARA AUTOCLAVE	UNID	5	81,91	409,55
497	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA CARPULE DOBRAVEL C/ REFLUXO EM AÇO	UND	20	63,95	1.279,00
498	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND - ESTÉRIL	CX	213	138,86	29.577,18



499	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA DESC. - 3ML S/AGULHA - CX/500 UND - ESTÉRIL	UND	80	70,10	5.608,00
500	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	429	108,98	46.752,42
501	AMPLA CONCORRENCIA	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	1289	108,98	140.475,22
502	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 10ML S/AGULHA CX/250 UND	UND	60	62,09	3.725,40
503	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	178	144,60	25.738,80
504	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 1ML S/AGULHA CX/500 UND	UND	20	70,47	1.409,40
505	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	281	169,88	47.736,28
506	AMPLA CONCORRENCIA	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND	CX	843	169,88	143.208,84
507	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA CX/250 UND	UND	20	106,44	2.128,80
508	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	173	159,87	27.657,51
509	AMPLA CONCORRENCIA	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND	CX	522	159,87	83.452,14
510	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 5ML S/AGULHA CX/500 UND	UNID	20	79,35	1.587,00
511	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER CX/25 UND	CX	55	49,41	2.717,55
512	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SERINGA INSULINA 1 ML (UNID)	UND	5000	0,32	1.600,00
513	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADA PARA TUBO OROTRAQUEAL Nº 12	UND	200	135,90	27.180,00
514	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADA PARA TUBO OROTRAQUEAL Nº 14	UND	150	134,89	20.233,50
515	AMPLA CONCORRENCIA	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADA PARA TUBO OROTRAQUEAL Nº 14	UND	450	134,89	60.700,50
516	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADA PARA TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 12	UND	100	42,40	4.240,00
517	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO FECHADA PARA TUBO PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 14	UND	100	42,35	4.235,00
518	EXCLUSIVO	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PARA	UND	720	33,01	



	PARA ME/EPP	TRAQUEOSTOMIA Nº12				23.767,20
519	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA Nº14	UND	720	33,06	23.803,20
520	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL Nº12	UND	180	133,69	24.064,20
521	AMPLA CONCORRENCIA	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL Nº12	UND	540	133,69	72.192,60
522	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL Nº14	UND	180	133,20	23.976,00
523	AMPLA CONCORRENCIA	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO OROTRAQUEAL Nº14	UND	540	133,20	71.928,00
524	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA DISPOSITIVO DE 2000ML	UNID	454	44,31	20.116,74
525	AMPLA CONCORRENCIA	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA DISPOSITIVO DE 500ML	UND	20	35,75	715,00
526	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº28 COM DISPOSITIVO DE 2000ML (APENAS TUBO SEM O COLETOR	UNID	54	50,00	2.700,00
527	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML (APENAS TUBO SEM O COLETOR	UNID	692	46,74	32.344,08
528	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KIT	216	62,26	13.448,16
529	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	KIT	164	62,86	10.309,04
530	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	PCT	122	14,86	1.812,92
531	AMPLA CONCORRENCIA	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	PCT	142	14,94	2.121,48
532	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	PCT	146	13,43	1.960,78
533	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	PCT	54	6,38	344,52
534	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	PCT	86	6,40	550,40
535	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	PCT	410	7,07	2.898,70
536	EXCLUSIVO	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº	PCT	248	7,55	



	PARA ME/EPP	16 PCT/10				1.872,40
537	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	PCT	646	8,34	5.387,64
538	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	PCT	78	16,52	1.288,56
539	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	UNID	480	24,05	11.544,00
540	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	UNID	1512	24,12	36.469,44
541	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	UNID	836	23,93	20.005,48
542	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	UNID	836	25,60	21.401,60
543	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	UNID	836	25,54	21.351,44
544	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE ASPIRAÇÃO PARA TUBO TRAQUEAL - SISTEMA FECHADO ADULTO Nº14 PCT/10	PCT	76	112,12	8.521,12
545	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	PCT	456	33,77	15.399,12
546	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	PCT	456	33,92	15.467,52
547	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	PCT	184	35,16	6.469,44
548	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10	PCT	205	35,64	7.306,20
549	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10	PCT	97	36,85	3.574,45
550	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10	PCT	330	42,02	13.866,60
551	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10	PCT	318	34,16	10.862,88
552	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS PCT/10	PCT	116	40,74	4.725,84
553	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	PCT	11	37,48	412,28
554	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS PCT/10	PCT	11	41,93	461,23
555	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS PCT/10	PCT	11	42,29	465,19
556	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA Nº6	UNID	648	15,97	10.348,56
557	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA ENDOTRAQUEAL (ORAL/NASAL) ARAMADA Nº8	UNID	648	16,71	10.828,08
558	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 0 PCT/10	UND	108	9,37	1.011,96
559	EXCLUSIVO	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	PCT	102	8,78	



	PARA ME/EPP	Nº 04 PCT/10				895,56
560	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 PCT/10	UND	108	6,57	709,56
561	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 PCT/10	UND	108	6,57	709,56
562	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	PCT	130	9,28	1.206,40
563	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	PCT	32	12,77	408,64
564	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 PCT/10	UND	50	12,38	619,00
565	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	PCT	100	13,18	1.318,00
566	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	PCT	100	13,59	1.359,00
567	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	PCT	136	13,46	1.830,56
568	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	PCT	136	13,57	1.845,52
569	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	PCT	148	12,94	1.915,12
570	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	PCT	216	16,08	3.473,28
571	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	PCT	216	14,18	3.062,88
572	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	PCT	32	16,50	528,00
573	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	PCT	32	17,83	570,56
574	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	PCT	108	19,88	2.147,04
575	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	PCT	76	21,28	1.617,28
576	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	PCT	32	26,37	843,84
577	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	PCT	43	11,03	474,29
578	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	PCT	11	11,29	124,19
579	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	PCT	74	8,01	592,74
580	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	PCT	206	8,49	1.748,94
581	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	PCT	230	7,66	1.761,80
582	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	PCT	32	9,65	308,80
583	EXCLUSIVO	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	PCT	662	10,00	



	PARA ME/EPP					6.620,00
584	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	PCT	65	10,29	668,85
585	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	PCT	65	10,56	686,40
586	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA VESICAL Nº 12 (UNID)	UND	500	2,63	1.315,00
587	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA VESICAL Nº 14 (UNID)	UND	500	2,65	1.325,00
588	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA VESICAL Nº 16 (UNID)	UND	500	2,68	1.340,00
589	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA VESICAL Nº 18 (UNID)	UND	500	2,75	1.375,00
590	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SONDA VESICAL Nº 20 (UNID)	UND	10	14,48	144,80
591	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SPLINT NASAL pct/10	PCT	36	1.201,76	43.263,36
592	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUGADOR CIRURGICO C/ 20 UNID	CX	200	49,22	9.844,00
593	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto CX/12	CX	5	17,84	89,20
594	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SWAB C/100	CX	12	55,04	660,48
595	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA RESGATE - G 86,5 X 10 CM VERDE	UND	200	21,51	4.302,00
596	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA RESGATE - GG 102 X 13 CM AMARELA	UND	200	27,83	5.566,00
597	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA RESGATE - M 63 X 9 CM LARANJA	UND	200	33,00	6.600,00
598	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA RESGATE - P 53 X 8 CM AZUL	UND	200	25,81	5.162,00
599	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TALA ARAMADA EM EVA MOLDÁVEL PARA RESGATE - PP 30 X 8 CM ROXA	UNID	200	18,69	3.738,00
600	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	PCT	43	70,59	3.035,37
601	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com	PCT	43	79,10	3.401,30



		espuma				
602	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	UNID	189	158,33	29.924,37
603	AMPLA CONCORRENCIA	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	UNID	567	158,33	89.773,11
604	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	UNID	189	349,70	66.093,30
605	AMPLA CONCORRENCIA	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	UNID	567	349,70	198.279,90
606	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UNID	5035	2,74	13.795,90
607	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	CX	210	188,68	39.622,80
608	AMPLA CONCORRENCIA	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	CX	630	188,68	118.868,40
609	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TORNEIRA 3 VIAS CX C/ 50	CX	43	72,33	3.110,19
610	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	CX	1890	9,74	18.408,60
611	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TRAQUÉIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 22X120 cm	UNID	76	193,60	14.713,60
612	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TRAQUÉIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL 12X1600 cm	UND	20	190,92	3.818,40
613	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNID	48	72,99	3.503,52
614	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	UNID	12	192,87	2.314,44
615	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO DE SILICONE 204 6X12MM ROLO COM 15M	UNID	22	255,44	5.619,68
616	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	PCT	231	48,15	11.122,65
617	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10	PCT	123	48,36	5.948,28
618	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	PCT	216	47,01	10.154,16
619	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	PCT	123	49,76	6.120,48
620	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10	PCT	303	50,15	15.195,45
621	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	PCT	22	48,90	1.075,80
622	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	PCT	303	50,43	15.280,29

623	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	PCT	303	50,43	15.280,29
624	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	PCT	303	50,43	15.280,29
625	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	PCT	22	50,05	1.101,10
626	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	PCT	22	49,15	1.081,30
627	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	PCT	20	54,90	1.098,00
628	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	PCT	32	56,74	1.815,68
629	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	PCT	11	57,66	634,26
630	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 2.5 PCT/10	PCT	108	44,86	4.844,88
631	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 3.0 PCT/10	PCT	216	45,23	9.769,68
632	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO Nº 3.5 PCT/10	PCT	216	46,62	10.069,92
633	EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML O2 005001	UND	173	29,04	5.023,92

- 2.9. Os correlatos médico-hospitalares a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na planilha de itens anexa a este Termo de Referência, a qual constitui parte integrante e indissociável deste documento.
- 2.10. As especificações foram elaboradas com base em padrões usuais de mercado, observando critérios de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, de modo a garantir a adequada utilização dos materiais nas atividades assistenciais da rede municipal de saúde.
- 2.11. Os produtos deverão ser novos, sem uso, e fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações claras quanto à descrição do item, lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.12. Deverão, ainda, atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo, quando exigido, registro, notificação ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo sua regularidade e aptidão para uso.
- 2.13. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, não sendo admitidos produtos de procedência duvidosa, recondicionados ou fora dos padrões técnicos exigidos.
- 2.14. Eventuais marcas ou referências indicadas na planilha de itens terão caráter meramente exemplificativo, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos.
- 2.15. A contratada será responsável por garantir a conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.
- 2.16. Dessa forma, as especificações definidas visam assegurar a padronização, qualidade e segurança dos materiais a serem adquiridos, garantindo sua adequada utilização nas unidades de saúde do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração, o qual analisou a necessidade pública a ser atendida, as alternativas disponíveis no mercado e a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.
- 3.2. Conforme demonstrado no referido estudo, a aquisição de correlatos médico-hospitalares é indispensável para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente da rede municipal de saúde de Balsas/MA, composta por 45 unidades de atendimento, incluindo Unidades Básicas de Saúde, unidades especializadas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
- 3.3. O ETP evidenciou que a demanda possui caráter contínuo, essencial e variável, estando diretamente relacionada à prestação de serviços públicos de saúde, cuja interrupção pode comprometer a segurança dos pacientes e a efetividade das políticas públicas do setor.
- 3.4. No tocante à solução adotada, o estudo concluiu que o Sistema de Registro de Preços se apresenta como o modelo mais adequado para o atendimento da necessidade, por permitir maior flexibilidade na contratação, fornecimento parcelado conforme a demanda, racionalização de estoques e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 3.5. Também restou demonstrado no ETP que as estimativas de quantitativos foram elaboradas com base no histórico de consumo da rede municipal de saúde, acrescidas de projeções de crescimento da demanda e margens de segurança, enquanto a estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de múltiplas fontes de pesquisa.
- 3.6. Adicionalmente, o estudo analisou aspectos relevantes como requisitos da contratação, modelo de execução, forma de parcelamento do objeto, impactos ambientais, riscos envolvidos e providências necessárias à adequada gestão contratual, concluindo pela viabilidade e adequação da contratação ao interesse público.
- 3.7. Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar correspondente, o qual integra o processo administrativo e constitui elemento essencial da fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução adotada consiste na implementação de sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos médico-hospitalares, com fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades que compõem a rede pública municipal.
- 4.2. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, contratação, fornecimento, utilização e descarte dos materiais.
- 4.3. Na fase de planejamento, foram definidos os quantitativos estimados com base no histórico de consumo das unidades de saúde, projeções de crescimento da demanda e margem de segurança operacional, além da realização de pesquisa de preços conforme os parâmetros legais, assegurando a consistência das informações que subsidiaram a contratação.
- 4.4. Na fase de contratação, será realizado procedimento licitatório para formação de ata de registro de preços, com seleção de fornecedor(es) aptos a atender às exigências técnicas, legais e sanitárias aplicáveis ao objeto, garantindo competitividade, economicidade e segurança jurídica.
- 4.5. Durante a fase de execução, o fornecimento dos correlatos médico-hospitalares ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a

- necessidade das unidades de saúde. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, incluindo requisitos de qualidade, validade, rastreabilidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 4.6. Na etapa de utilização, os materiais serão empregados nas atividades assistenciais das unidades de saúde, incluindo atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência, sendo essenciais para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.
 - 4.7. Quanto à gestão e controle, a solução prevê acompanhamento contínuo da execução contratual, com verificação do cumprimento das condições estabelecidas, controle de entregas, conferência dos produtos recebidos e monitoramento dos estoques, garantindo a eficiência do abastecimento.
 - 4.8. Por fim, na fase de descarte, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, especialmente no que se refere ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, assegurando a destinação adequada dos materiais e embalagens, de modo a mitigar impactos ambientais.
 - 4.9. Dessa forma, a solução adotada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, promovendo uma abordagem integrada que assegura eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade na contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento regular e seguro dos correlatos médico-hospitalares destinados à rede municipal de saúde.
- 5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade. Todos os itens deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas.
- 5.3. Os correlatos médico-hospitalares deverão possuir registro, notificação ou cadastro regular junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo sua aptidão para uso nas atividades assistenciais.
- 5.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu consumo, preferencialmente não inferior a 75% do prazo total no momento da entrega, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração. Deverão, ainda, ser observadas condições adequadas de armazenamento e transporte, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos materiais.
- 5.5. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência no fornecimento de itens semelhantes em características, quantidades e prazos. Deverá, também, atender a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas na legislação.
- 5.6. Os produtos deverão conter identificação clara quanto ao lote, data de fabricação e validade, assegurando a rastreabilidade dos itens fornecidos. Eventuais produtos em desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.
- 5.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais, devendo a contratada possuir estrutura logística adequada para atender às demandas em todo o território do Município.



- 5.8. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de embalagens que causem menor impacto ambiental e a adoção de práticas alinhadas às normas de proteção ambiental.
- 5.9. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e a adequada execução contratual, em consonância com o interesse público e com as normas aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de correlatos médico-hospitalares, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA, ao longo da vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.
- 6.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de fornecimento, expedidas pela Administração, nas quais constarão os itens, quantitativos, locais de entrega e demais condições específicas. A contratada deverá atender integralmente às solicitações dentro do prazo estabelecido, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.
- 6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento tempestivo das obrigações assumidas.
- 6.4. As entregas poderão ocorrer em eventual almoxarifado central ou diretamente nas unidades de saúde do Município, conforme definido em cada ordem de fornecimento, devendo a contratada dispor de logística adequada para atender a todas as localidades indicadas pela Administração.
- 6.5. No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais.
- 6.6. Caso sejam identificadas irregularidades, tais como divergência de quantitativos, produtos em desacordo com as especificações, avarias ou prazos de validade inadequados, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 6.7. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis, garantindo que os produtos sejam transportados e armazenados em condições adequadas, preservando sua qualidade e segurança.
- 6.8. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração, informando sobre eventuais intercorrências que possam impactar o fornecimento, de modo a possibilitar a adoção de medidas tempestivas para mitigação de riscos.
- 6.9. Dessa forma, o modelo de execução foi estruturado para assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e em conformidade com as necessidades da rede municipal de saúde, garantindo a qualidade dos produtos e a regularidade do abastecimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle.
- 7.2. A Administração designará formalmente um gestor e um ou mais fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento sistemático da execução, verificação do



- cumprimento das obrigações contratuais e registro de eventuais ocorrências. Os agentes designados deverão possuir conhecimento compatível com o objeto e atuar de forma coordenada, garantindo a adequada supervisão do fornecimento.
- 7.3. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, adotar as providências necessárias à boa execução do ajuste, promover a interlocução com a contratada e encaminhar demandas relacionadas à aplicação de penalidades, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e demais questões administrativas.
 - 7.4. Ao fiscal do contrato caberá o acompanhamento direto da execução, incluindo a conferência dos produtos entregues, verificação da conformidade com as especificações técnicas, controle de prazos, registro de irregularidades e comunicação tempestiva ao gestor do contrato sobre quaisquer inconsistências identificadas.
 - 7.5. A execução contratual será acompanhada por meio de registros formais, incluindo relatórios de recebimento, controle de entregas, registros de ocorrências e demais documentos que permitam a rastreabilidade das ações realizadas durante a vigência contratual.
 - 7.6. Em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, deverão ser adotadas as medidas cabíveis, incluindo a notificação para regularização, aplicação de penalidades administrativas, rescisão contratual, quando for o caso, e demais providências previstas na legislação e no instrumento contratual.
 - 7.7. A Administração poderá, ainda, utilizar sistemas informatizados para auxiliar no controle da execução, incluindo o acompanhamento de saldos contratuais, prazos de entrega e desempenho da contratada.
 - 7.8. Deverá ser assegurada a segregação de funções entre os agentes envolvidos, de modo a garantir maior controle e reduzir riscos na gestão contratual.
 - 7.9. Por fim, a gestão do contrato deverá observar as diretrizes do mapa de riscos elaborado na fase de planejamento, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para mitigar eventuais riscos durante a execução.
 - 7.10. Dessa forma, o modelo de gestão estabelecido busca assegurar o controle efetivo da execução contratual, a qualidade do fornecimento e o atendimento ao interesse público.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos pela Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas e os respectivos registros de entrega.
- 8.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, no momento da entrega, para verificação preliminar quanto à quantidade e integridade dos itens; e recebimento definitivo, após a conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade, validade e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os produtos que tiverem sido regularmente entregues e aceitos de forma definitiva pela Administração.
- 8.4. O pagamento será realizado de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade dos itens entregues.
- 8.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

- 8.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas, sendo condição para o pagamento a verificação da sua regularidade junto aos órgãos competentes.
- 8.7. Eventuais divergências ou irregularidades na documentação apresentada ou nos produtos fornecidos implicarão a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.8. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, poderão ser aplicados os encargos previstos na legislação vigente.
- 8.9. Dessa forma, os critérios estabelecidos asseguram que o pagamento esteja vinculado à efetiva entrega e aceitação dos produtos, garantindo maior controle, transparência e conformidade na execução contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A escolha da modalidade pregão justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 9.3. O critério de julgamento por menor preço por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados produtos, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- 9.4. O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, assegurando maior transparência, competitividade e eficiência, bem como a ampla participação de interessados.
- 9.5. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances sucessivos, nos termos da legislação vigente.
- 9.6. No que se refere à habilitação, será adotada a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no edital, de modo que a análise da documentação de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e julgamento.
- 9.7. A adoção da inversão de fases tem como objetivo assegurar maior eficiência ao procedimento licitatório, permitindo que apenas licitantes previamente habilitados participem da fase competitiva, reduzindo o risco de participação de empresas sem capacidade técnica ou regularidade jurídica, além de evitar retrabalho administrativo e promover maior celeridade ao certame.
- 9.8. Serão exigidos dos licitantes documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação vigente e do edital.
- 9.9. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para o fornecimento de itens compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos.
- 9.10. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade com as exigências do edital ou que contenham preços inexequíveis ou manifestamente superiores aos valores de referência.



- 9.11. Dessa forma, os critérios de seleção adotados visam assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e isonomia entre os licitantes.

Critérios de habilitação

- 9.12. Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme previsto na legislação e no edital.
- 9.13. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.13.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13.8. Documento de identidade dos sócios e/ou administradores.
- 9.14. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
- 9.14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 9.14.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 9.14.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.14.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- 9.14.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.14.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.14.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 9.14.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.15. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 9.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 9.15.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 9.15.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.15.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 9.15.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 9.15.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários deverão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 9.15.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 9.15.3.1. No caso de o balanço não constar expressamente a formula acima, o licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 9.15.3.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 9.15.4. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 9.15.5. As licitantes deverão apresentar relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- 9.16. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 9.16.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.
- 9.16.2. Licença de Vigilância Sanitária atualizada, expedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária (estadual e/ou municipal), da sede do licitante, válida para o exercício vigente, constando as atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.16.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em conformidade com às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, e alterações, do Ministério da Saúde, acompanhada de cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 9.16.3.1. Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste.
- 9.16.4. Licença para transporte de produtos farmacêuticos, do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052, de 29 de dezembro de 1998, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, expedida pela autoridade sanitária estadual da sede do licitante.
- 9.16.4.1. No caso de subcontratação para o transporte de produtos farmacêuticos, a licitante deverá fazer prova desse negócio jurídico, comprovando a regularidade da subcontratada.
- 9.16.5. Certidão de regularidade técnica, do licitante e de seu responsável técnico, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia ou pelo Conselho Regional de Farmácia da região da sede do licitante.
- 9.16.6. Alvará de localização e funcionamento, vigente, expedido pela prefeitura municipal da sede do licitante.
- 9.17. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 9.17.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.17.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.17.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração, estando as despesas dela decorrentes previstas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA.
- 10.2. Considerando a natureza do objeto e a adoção do sistema de registro de preços, destaca-se que não há obrigatoriedade de empenho prévio do valor total estimado da contratação, sendo os recursos orçamentários comprometidos de forma gradual, à medida que forem sendo realizadas as contratações decorrentes da ata, conforme a efetiva necessidade da Administração.
- 10.3. As despesas serão custeadas por dotações consignadas no orçamento vigente e em exercícios subsequentes, quando for o caso, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão das respectivas notas de empenho.
- 10.4. Antes da formalização de cada contratação decorrente da ata, será verificada a existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura da despesa, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária.
- 10.5. A classificação orçamentária específica, incluindo programa de trabalho, elemento de despesa e fonte de recursos, será indicada no momento oportuno, quando da emissão das notas de empenho.
- 10.6. Dessa forma, resta evidenciada a adequação orçamentária da contratação, em consonância com as disposições legais e com o planejamento financeiro da Administração.

11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 14.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 14.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 14.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 14.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que



ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
 - 15.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 15.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.
- 16.2. A proposta de preço final deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços formaliza o compromisso entre a Administração Pública e o fornecedor para o fornecimento futuro e parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, sem obrigatoriedade de contratação imediata ou integralidade da quantidade estimada.
- 17.2. Após a homologação da licitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial encaminhada pela Administração.
- 17.3. O não cumprimento do prazo estipulado para a assinatura da Ata, sem apresentação de justificativa aceita pela Administração, implicará perda do direito ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente motivada por parte do fornecedor, desde que apresentada dentro do prazo original e expressamente aceita pela Administração.
- 17.5. A Ata será formalizada preferencialmente em meio digital, por meio do sistema eletrônico de registro de preços utilizado pelo Município, garantindo transparência, rastreabilidade e publicidade dos atos administrativos.
- 17.6. A critério da Administração, e visando a melhor organização logística e contratual, poderão ser formalizadas Atas distintas por grupo ou categoria de itens, desde que assegurada a vinculação dos fornecedores, descrição técnica dos produtos, quantidades estimadas, preços registrados e condições operacionais.



- 17.7. Os preços registrados, bem como a relação dos fornecedores habilitados, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis para consulta durante toda a vigência da Ata, conforme exigido pela legislação.
- 17.8. O fornecedor detentor de preços registrados compromete-se a realizar a entrega dos itens sempre que formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente os prazos, locais e condições estipuladas na Ata, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- 17.9. O registro de preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá, mediante justificativa formal e fundamentada, optar por realizar procedimento licitatório específico para determinada aquisição, observando o interesse público e os princípios da legalidade e economicidade.
- 17.10. No caso de recusa injustificada do fornecedor convocado para assinatura da Ata ou no caso de descumprimento das condições pactuadas para o fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando a garantir a continuidade do abastecimento e evitar riscos à saúde pública.

18. DA INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 18.1. Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, este item visa justificar a inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, com a realização da fase de habilitação previamente à fase de apresentação de propostas e lances, objetivando a consecução de benefícios concretos.
- 18.2. O primeiro diz respeito a uma maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, uma vez que a verificação prévia da regularidade documental das licitantes evita o risco de desclassificação de proponentes vencedores na fase final, o que poderia comprometer a efetividade e a celeridade do processo.
- 18.3. Também são esperados redução de retrabalho e recursos administrativos, pois a análise das propostas e lances será concentrada apenas nos licitantes previamente habilitados, garantindo maior racionalização dos atos administrativos.
- 18.4. A adoção do rito de inversão de fases também busca a prática do princípio da eficiência, especialmente relevante no caso em questão, que envolve um extenso rol de itens e, conseqüentemente, um elevado número de itens e possíveis licitantes, o que tende a demandar significativo esforço técnico na avaliação de propostas comerciais.
- 18.5. Dessa forma, espera-se agilidade na adjudicação e homologação do certame, contribuindo para a tempestiva assinatura da ata de registro de preços e o pronto atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da essencialidade dos itens a serem adquiridos, buscando-se a minimização de riscos sanitários, considerando a natureza sensível e essencial do objeto licitado, em que eventuais atrasos podem comprometer o abastecimento de itens e o atendimento da população usuária do SUS no Município de Balsas/MA.
- 18.6. Em resumo, a inversão das fases não altera a essencialidade do procedimento licitatório, dá mais transparência e veracidade em relação aos preços, reduz o tempo e o esforço para julgamento das propostas, diminui litígios sobre procedimentos, trazendo mais eficiência nos autos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e custos necessários para

- o fornecimento adequado e seguro dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e condições pactuadas.
- 19.2. Atender prontamente às orientações do Gestor e do Fiscal do Contrato, bem como de outras autoridades competentes da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo as informações e documentos solicitados para o acompanhamento da execução contratual.
 - 19.3. Reparar, corrigir, substituir ou recolher, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer itens entregues com defeitos, irregularidades, validade vencida ou que estejam em desconformidade com as condições técnicas e sanitárias exigidas.
 - 19.4. Responder integral e objetivamente por vícios, defeitos, danos ou riscos sanitários decorrentes dos produtos fornecidos, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o CONTRATANTE, quando necessário, a efetuar compensações financeiras, descontos em pagamentos ou acionamento de garantias contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 19.5. Assumir total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, sanitárias e comerciais resultantes da execução contratual, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo ou ônus nesse sentido.
 - 19.6. Informar imediatamente ao Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, sinistro, incidente logístico ou evento adverso relacionado à conservação, transporte ou entrega dos itens.
 - 19.7. Suspender imediatamente, por determinação expressa da Administração, qualquer entrega ou atividade que esteja em desacordo com as condições contratuais, técnicas ou sanitárias, ou que represente risco à saúde pública, ao patrimônio ou à integridade de terceiros.
 - 19.8. Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária exigidas no processo licitatório, especialmente os registros junto à ANVISA, licenças sanitárias e atestados técnicos, sob pena de rescisão contratual.
 - 19.9. Cumprir as legislações vigentes que tratam da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável à estrutura da CONTRATADA.
 - 19.10. Apresentar, quando exigido pela fiscalização, a comprovação do cumprimento da cláusula anterior, com a devida identificação dos profissionais que integram os quadros da empresa nessa condição.
 - 19.11. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações obtidas ou acessadas em função da execução contratual, inclusive dados sensíveis vinculados à gestão pública de saúde.
 - 19.12. Assumir o ônus decorrente de eventual erro de cálculo, omissão ou subdimensionamento na formulação da proposta de preços, inclusive custos logísticos ou variáveis futuros, salvo nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.13. Responder por acidentes, danos ou ocorrências envolvendo seus empregados, prepostos ou transportadores no cumprimento das obrigações contratuais, sem que isso implique vínculo com a Administração, especialmente no transporte e entrega dos itens.
 - 19.14. Apresentar, até a data da assinatura do contrato, os dados de contato atualizados do representante designado, incluindo telefone, e-mail e endereço, assegurando meios eficazes de comunicação com a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato.



- 19.15. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificado e comprovado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento, especialmente no que se refere ao fornecimento regular, seguro e técnico-sanitário dos itens.
- 20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativas, sanitárias e legais dos itens, bem como os prazos e condições definidos nas Ordens de Fornecimento.
- 20.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA a autorização para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela efetivamente executada e aceita, garantindo a liquidação da despesa nos termos da legislação vigente, mesmo que haja divergência em parte do fornecimento.
- 20.4. Receber os itens dentro dos prazos e condições previstos no Termo de Referência, assegurando o registro completo e sistemático de todas as entregas realizadas, incluindo data, local, volumes e responsáveis pelo recebimento.
- 20.5. Verificar minuciosamente se os itens entregues atendem integralmente às normas da ANVISA, especificações constantes na proposta e exigências contratuais, antes de proceder à aceitação provisória ou rejeição formal dos itens.
- 20.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer desconformidade, vício, defeito, desvio de qualidade ou validade vencida nos itens entregues, exigindo a substituição ou correção imediata, sem ônus para a Administração.
- 20.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua, designando servidores qualificados para monitoramento técnico e operacional durante toda a vigência do contrato.
- 20.8. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA, sempre que formalmente solicitados e relacionados diretamente à execução contratual.
- 20.9. Efetuar os pagamentos devidos exclusivamente com base nos itens efetivamente entregues, conferidos, aceitos e devidamente atestados, dentro dos prazos legais e conforme cronograma financeiro autorizado.
- 20.10. Impedir que terceiros assumam, sem prévia autorização da Administração, quaisquer obrigações contratuais atribuídas à CONTRATADA.
- 20.11. Permitir o acesso de representantes da CONTRATADA apenas aos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, e somente para fins de entrega, substituição ou retirada dos itens, mediante agendamento e acompanhamento de servidor designado.
- 20.12. Rejeitar, total ou parcialmente, qualquer fornecimento que esteja em desacordo com as exigências técnicas, prazos de validade, documentação sanitária, integridade física ou qualquer outro aspecto normativo exigido neste instrumento.
- 20.13. Exigir o afastamento imediato de qualquer representante ou preposto da CONTRATADA que, no exercício de suas funções, cause perturbações, adote conduta incompatível com o serviço público ou comprometa a adequada execução contratual.
- 20.14. Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, fiscais, civis ou comerciais, ainda que relacionados à execução contratual, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

- 20.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, podendo inclusive promover a rescisão do contrato conforme as hipóteses legais.
- 20.16. A Administração não responderá por danos, prejuízos ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA junto a terceiros decorrentes de suas ações ou omissões no cumprimento das obrigações contratuais assumidas neste procedimento.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 21.1. Comete infração administrativa o contratado que:
- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave prejuízo à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4. Retardar a execução ou a entrega do objeto contratado sem justificativa plausível;
 - 21.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;
 - 21.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 21.1.7. Agir de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 21.1.8. Praticar ato lesivo previsto na legislação vigente
- 21.2. As infrações acima mencionadas sujeitam o contratado às seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 21.2.4. Multa:
 - 21.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 21.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 21.2.4.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 21.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a administração a rescindir o contrato por descumprimento ou execução irregular de suas cláusulas.
- 21.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente eventuais danos causados ao contratante.
- 21.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



- 21.6. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa ao contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
- 21.7. Caso as multas e indenizações superem o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 21.8. Antes do encaminhamento da cobrança à via judicial, a multa poderá ser quitada administrativamente no prazo de 14 (quatorze) dias, contados do recebimento da notificação da autoridade competente.
- 21.9. A aplicação das sanções será conduzida por meio de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
- 21.10. Para aplicação das sanções, serão considerados:
 - 21.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.10.2. As circunstâncias do caso concreto;
 - 21.10.3. Os fatores agravantes ou atenuantes;
 - 21.10.4. Os prejuízos causados ao contratante;
 - 21.10.5. A existência de programas de integridade implementados pelo contratado.
- 21.11. Infrações administrativas que também sejam caracterizadas como atos lesivos pela legislação vigente serão apuradas e julgadas conjuntamente, conforme procedimento legal aplicável.
- 21.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito para facilitar ou dissimular a prática de infrações, sendo as sanções estendidas aos administradores e sócios que possuam poderes de gestão, bem como a empresas coligadas ou sucessoras, sempre respeitado o direito à ampla defesa.
- 21.13. O contratante deverá informar e manter atualizados os registros de sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da penalidade.
- 21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente.
- 21.15. Débitos do contratado, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo contratante no âmbito do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos celebrados entre as partes, nos termos da regulamentação vigente.

Balsas - MA, 30 de março de 2026.

Elaborado pela representante da Equipe de Planejamento:

Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado e autorizado pelo Órgão Gerenciador:

Felipe Queiroz Fonseca Neto
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2026 - SRP

Processo Administrativo n.º .../...

Eu ... (nome completo), RG n.º ..., representante legal da ... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../..., realizado pela Prefeitura Municipal Balsas/MA, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Balsas/MA, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2026 - SRP

Processo Administrativo n.º .../...

... (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) **declara**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)
CNPJ n.º ...
... (Representante legal)
CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS NA PROPOSTA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2026 - SRP**

Processo Administrativo n.º .../...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../...** instaurada pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2026 - SRP

Processo Administrativo n.º .../...

... (Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º ..., sediada ... (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, trabalhadores noturnos, em condições perigosas ou insalubre que sejam menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ... de ... de ...

... (Razão Social)

CNPJ n.º ...

... (Representante legal)

CPF n.º ...

OBS.

- 1) OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../20...

Processo Administrativo Nº .../20...

A Prefeitura Municipal de Balsas, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da empresa **qualificação completa**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação sobre o tema, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [objeto], especificado(s) no Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não figuram como participantes do presente Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



- 4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1.Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

- empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Balsas/MA, ... de ... de 20....

Pela Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
GERENCIADOR

Pela empresa registrada:

(RAZÃO SOCIAL)



CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Anexo da Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../20...

CONTRATO N.º .../20... PARA ..., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE ..., E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Balsas, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [PREGÃO ELETRÔNICO] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula primeira – O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Subcláusula segunda – Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1
VALOR TOTAL ESTIMADO:					...

Subcláusula terceira – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Subcláusula quarta – O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Subcláusula primeira - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida



a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

Subcláusula terceira – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Subcláusula quarta – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Subcláusula quinta – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Subcláusula sexta – O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Subcláusula primeira – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula primeira – As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Subcláusula primeira – O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

Subcláusula segunda – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira – O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Subcláusula primeira – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Subcláusula primeira – São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO;

Subcláusula segunda – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Subcláusula primeira – São obrigações do contratado, além das previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1. 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 9.1.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Subcláusula primeira - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Subcláusula segunda - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Subcláusula terceira - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula quarta - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

Subcláusula quinta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula sexta - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Subcláusula sétima - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula oitava - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula nona - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula décima - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula décima-primeira - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subcláusula décima-segunda - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Subcláusula primeira - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Subcláusula segunda - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subcláusula terceira – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Subcláusula quarta – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Subcláusula quinta – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula sexta – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Subcláusula sétima – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula oitava – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subcláusula nona – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

Subcláusula décima – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Subcláusula décima primeira – O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Subcláusula décima segunda – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula segunda – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



Subcláusula terceira – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula quarta – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Subcláusula quinta – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula primeira – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subcláusula segunda – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula primeira – Para fiscalizar a execução contratual, fica designado o Servidor XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula primeira – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula primeira – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Subcláusula primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Balsas/MA, ...de ... de 20...

Pela Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Nome do representante legal)
Portaria nº XXXXX
CONTRATANTE

Pela Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas/Maranhão | 65800-000
CNPJ n.º 06.441.430/0001-25 | Contato: (99) 3541-2197



(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº XXXXXX
(Nome do representante legal)
CPF nº XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

3) Nome: _____

4) Nome: _____